



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006.2022

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS, JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

1. HORA, DATA E LOCAL:

1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 17 de maio de 2022.

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-CE

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico / Termo de Referência.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de Proposta de Preços.
- ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP.



3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, conforme Projeto Básico e especificações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Paraipaba, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

4.3. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

4.4. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

4.5. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

4.6. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado a Presidente da Comissão.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos referentes à habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos,



opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres, conforme modelos abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS N.º 006.2022
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS N.º 006.2022
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:**

6.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

6.3. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

6.4. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de um licitante, não sendo permitido, contudo, a representação de mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – A

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.



7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraipaba, dentro da sua validade.

7.2.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 7.2.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial;
- 7.2.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.2.2.5. Cédula de identidade do responsável legal.

7.2.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

- 7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de apresentação de certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio I.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.2.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7.2.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

7.2.4.1. Comprovação de capacidade TECNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, a ser feito por intermédio de atestado ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de CONTRATADA.

7.2.4.2. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A licitante deverá dispor de no mínimo um consultor na área de Administração com Registro no Conselho Regional de Administração com especialização em **Business Process Management** e um consultor Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com especialização em Direito Previdenciário ou Advocacia Pública.

- a) A capacidade do profissional de que trata o item 7.2.4.2, acima, deverá ser comprovada através de diploma ou certificado na área exigido.

7.2.4.3. O vínculo dos profissionais acima exigidos poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
b) Se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado pelas partes.

7.2.4.4. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.2.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.2.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados no **órgão/instituição competente**.

7.2.5.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.2.5.3. Comprovação de Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor de **R\$ 6.473,33 (Seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.



7.2.5.4- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

7.2.5.5- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **caução em dinheiro**, deve ser efetuada em depósito ou transferência bancária, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, no Banco do Brasil, Agência nº 4160-2, Conta-Corrente nº 10.139-7**

7.2.5.5.1- O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

7.2.5.6- Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

7.2.5.7- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

7.2.5.7.1- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba;

7.2.5.7.2- Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2022**;

7.2.5.7.3- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

7.2.5.7.4- Prazo de validade: 90 (noventa) dias;

7.2.5.7.5- O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

7.2.5.8- Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

7.2.5.8.1- O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

7.2.5.9- A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

7.2.5.10- A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;

7.2.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES

7.2.6.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme Anexo IV do Edital.

7.2.6.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo VI do Edital.

7.2.6.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

8.3. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone e o endereço eletrônico.

8.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

8.5. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com

[Handwritten signature]



respectivo período / meses, preços mensal e total, conforme Projeto Básico – Anexo I.

8.6. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.7. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

8.8. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8.9. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

8.10. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

8.12.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

8.13. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços ocorrerá em ato público, no dia, hora e local previstos neste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo.

9.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da ata circunstanciada.

9.5. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9.6. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

9.7. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos licitantes inabilitados de seus envelopes de proposta de preços lacrados.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa ou o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que deverão ser examinadas e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.10. Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos do Edital, a Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.

9.11. Do julgamento das propostas caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da



Lei de Licitações.

9.12. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a o(a) Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

9.13. Fica assegurada, como critério de desempate (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014), preferência de contratação para as ME e EPP.

9.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.15. Para efeito do disposto no item 9.14, ocorrendo empate, o(a) Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela anteriormente classificada em 1º lugar, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- b) Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

9.17. Na hipótese de não classificação da ME e EPP em primeiro lugar, nos termos previstos no item acima, o licitante melhor classificado será o da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.18. Ocorrendo a situação prevista no item 9.15, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9.19. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Dos critérios de julgamento referentes à habilitação:

10.1.1 Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar os documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante.

10.1.2. A habilitação será julgada com base nos documentos apresentados, sendo considerados HABILITADOS os licitantes que cumprirem todas as exigências contidas no item 7 deste Edital.

10.1.3. Dos critérios de julgamento referentes à proposta de preços:

10.1.4. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.5. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre os licitantes classificados, conforme a previsão do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações, após a observância, se for o caso, dos critérios de desempate estabelecidos nos artigo 44 e



45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

10.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo, sendo, contudo, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos em que houver a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.1.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, entendidos estes como os incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou, ainda, preços excessivos ou inexequíveis;
- c) apresentarem preços unitário, total ou global superior ao do estipulado no orçamento base da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, constante deste Edital.
- d) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

10.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.1.10. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora promotora da licitação homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O(s) Ordenador(es) de Despesa(s) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) promotora da licitação têm o direito de revogar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

Ø



12.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO V).

13. DO CONTRATO.

13.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (ANEXO III), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

13.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes o procedimento licitatório.

13.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

13.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

13.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

15.1. O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS - PROJETO BÁSICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 16.1.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 16.1.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 16.1.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 16.1.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 16.1.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 16.1.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 16.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 16.1.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paraipaba;
- 16.1.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 16.1.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 16.1.12- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 16.1.13- Não divulgar informação do próprio para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

17.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 17.1.2. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.1.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 17.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 17.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 17.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) sendo o mesmo paga por estimativa, ou seja, 50% (Cinquenta por cento) serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à inserção dos processos no sistema do Ministério da Previdência Social – MPS e os 50% (cinquenta por cento) restante serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês



Prefeitura de Paraipaba



subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com recurso financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS;

17.1.7. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.1.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Paraipaba pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Paraipaba por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Paraipaba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Paraipaba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Paraipaba comunicará à CONTRATADA;

18.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

18.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Paraipaba.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

18.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS



19.1. O valor estimado da presente licitação e de **R\$ 647.332,72 (Seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**;

19.2 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Paraipaba-Ceará, na seguinte dotação orçamentária: 0301. 04.123.0022.2.016.0000 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

20.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

20.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

21.1. O contrato terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

22.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período, poderá ser reajustado pela variação do IGPM no período, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.



23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

23.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

24. DAS PRERROGATIVAS.

24.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 24.1.2. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 24.1.3. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 24.1.4. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 25.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 25.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 26.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.
- 26.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Paraipaba/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 26.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paraipaba, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.
- 26.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.
- 26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.
- 26.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Comissão Permanente de Licitação (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.
- 26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 26.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 26.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim

[Handwritten signature]



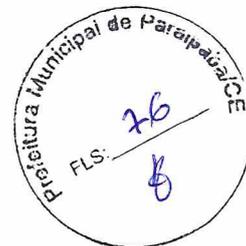
Prefeitura de **Paraipaba**



Braga, 296, Centro, Paraipaba-CE, no horário das 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

Paraipaba-CE, 28 de abril de 2022.

Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados na triagem e preparação documental, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários em conformidade com a Lei 9.796 de 5 de maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999; Decreto nº10.188 de 20 de dezembro de 2019 e portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999, incluindo mas não se limitando à implementação e recuperação de estoque, apoio e treinamento de servidores para adoção de critérios de correção e adequação dos processos, estes visando elidir prescrição, além da otimização de movimentação e análise processual.

2. DADOS DA UNIDADE GESTORA/CONTRATANTE:

ENTE: MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE/SECRETARIA DE FINANÇAS

ENDEREÇO: à Rua Joaquim Braga, nº. 296, Centro - Paraipaba-CE - CEP: 62685-000.

CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Silva Cardoso, CPF Nº. 062.460.943-09,

3. DA JUSTIFICATIVA:

É dever do Poder Público promover todas as ações necessárias para viabilização do cumprimento de suas obrigações institucionais, maximizando os benefícios à comunidade e em estrita observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência e economicidade. Para isto, uma das vertentes fundamentais é a equalização das suas receitas, procurando reduzir ao máximo a evasão bem como os lapsos entre ocorrência, o recolhimento e sua efetiva aplicação.

Há imposição legal no sentido que a Contratante não se pode manter inerte ante o seu dever de buscar a otimização de recursos previdenciários – Art. 7º da Lei 9.796/1996 o que lhe impõe a otimização dos trabalhos desenvolvido, isso porque, o Decreto 10.188/2019, que Regulamenta a Lei 9.796/1999, estabeleceu no Art. 12 a aplicação de prescrição quinquenal nos termos do disposto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, na hipótese de inércia ou morosidade no cumprimento das obrigações estatutárias da contratante.

Aliado a isso o princípio da eficiência impõe que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Há em tramitação na contratante diversos processos que buscam cumprir os ditames da Lei 9.796/1996, contudo a demanda reprimida frente ao quantitativo necessário de mão de obra empregada, gera a perda de receita ante a prescrição quinquenal dita acima.

Somado à tudo isso, a atual crise mundial diminuiu significativamente as atividades econômicas, forçando a isenção de impostos federais para estímulo da atividade econômica e a consequente redução na arrecadação das receitas repassadas pela União, aliada a redução da arrecadação com tributos estaduais que impactam diretamente aos entes federativos diminuindo os respectivos orçamentos e impossibilitam o aumento do quadro funcional.



Prefeitura de **Paraipaba**



Temos então, como justificativa a prescrição quinquenal que impõe a perda do direito do recebimento de receitas, dispostas e autorizadas pela Lei 9.796/1996, aliada à necessidade de adequação e otimização dos procedimentos da contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO:

- I) Gerenciar e Supervisionar as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela CONTRATADA através de seus consultores para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.
- a) Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação.
- b) A execução dos serviços constantes neste item é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- II) Apoio a CONTRATANTE na regularização do credenciamento junto aos órgãos oficiais destinatários da petições a serem realizadas
- III) Regularização e modificações necessárias quanto ao acesso aos sistemas na Internet disponibilizados pelos órgãos oficiais destinatários das petições para facilitar a interação destes com os demais órgãos oficiais.
- IV) Preenchimento de todos os formulários com as informações necessárias ao encaminhamento das petições. Ou seja, preencher os documentos padrões exigidos com as informações necessárias e anexação dos demais documentos exigidos.
- V) Digitalização de todos os documentos referente aos pleitos encaminhados.
- A CONTRATANTE, neste item, se obriga a fornecer cópia, à suas expensas, e de boa qualidade dos documentos exigidos pela Legislação e demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação.
- VI) Lançamento e envio de todos os pedidos de compensação de cada um dos servidores com os respectivos documentos digitalizados através da Internet.
- VII) Acompanhamento da análise dos pleitos e das informações enviadas pelo Município às instituições e de possíveis pendências, nesta fase, procedendo ao reenvio das informações solicitadas, se for o caso.
- VIII) Monitoramento dos pleitos com a verificação dos valores aprovados, levando se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento.
- IX) Assessoria, antes, durante e após 3(três) meses da execução dos serviços, para esclarecimento de dúvidas com relação aos procedimentos de responsabilidade da Contratada relativos ao objeto do Edital.
- X) Capacitação dos Funcionários para o preenchimento de todos os formulários com as informações dos servidores que serão objeto desta licitação. A obrigação da CONTRATADA neste item se resumirá ao encaminhamento dos requerimentos com as informações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição, constante na PORTARIA MPAS nº 6.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009
- XI) Treinamento de equipe técnica composta de servidores da CONTRATADA para organização, montagem, instrução e acompanhamento dos futuros requerimentos a serem enviados para a



Prefeitura de **Paraipaba**



compensação após a extinção da presente contratação, ensinando a metodologia e as técnicas de trabalho.

XII) Propositura de ações judiciais, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou imposição de empecilho ao bom andamento das atividades relacionadas diretamente ao objeto desta licitação por órgãos do governo federal ou estadual. Neste caso, é obrigação da contratada comunicar o fato a ser questionado na justiça à CONTRATANTE, e auxiliá-la com as informações necessárias.

XIII) Acompanhamento dos processos de revisão de concessão de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado para fins aperfeiçoamento do procedimento.

5. PRODUTOS

Durante a realização dos trabalhos serão apresentados ao Contratante os seguintes documentos:

I) Plano de Trabalho, normas e procedimentos que serão observadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços licitados neste edital.

II) Relatório de posicionamento contendo as situações identificadas e os critérios exigidos para o seu enquadramento no objeto do Edital

III) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município contendo a relação, detalhando os valores e rubricas correspondentes.

IV) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

V) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento de situações especiais detectadas na realização do objeto desta licitação.

VI) Relatório de Continuidade, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato, bem como a relação de possíveis novos que se enquadram no objeto do edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, seguem as exigências para habilitação:

6.1.1. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

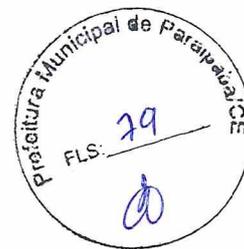
6.1.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

6.1.1.4 - Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Contratado.

6.1.1.5 - Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado.

6.1.1.6 - Prova de Regularidade Fiscal, quanto a situação junto ao FGTS;

6.1.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa —CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.1.2 RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

6.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor de **R\$ 6.473,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais)**.

4.4.3.1- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

4.4.3.2- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **caução em dinheiro**, deve ser efetuada em depósito bancário conforme dados informados pela administração.

4.4.3.2.1- O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

4.4.3.3- Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

4.4.3.4- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.4.3.4.1- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba;

4.4.3.4.2- Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**;

4.4.3.4.3- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

4.4.3.4.4- Prazo de validade: 90 (noventa) dias;

4.4.3.4.5- O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

4.4.3.5- Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.4.3.5.1- O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

4.4.3.6- A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

4.4.3.7- A garantia da proposta poderá ser executada.

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.



6.1.3 RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.4 Comprovação da capacidade TECNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de CONTRATADA".

6.1.3.5 A Proponente deverá apresentar, em sua proposta, a equipe técnica comprovando a qualificação técnica de consultor para a realização dos trabalhos, composta pelos seguintes profissionais:

- a) Ao menos um consultor na área de Administração com Registro no Conselho Regional de Administração com especialização em **Business Process Management**.
- b) Ao menos um consultor Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com especialização em Direito Previdenciário ou Advocacia Pública

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301. 04.123.0022.2.016.0000 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município– Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: Próprio do Erário Municipal

8. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão prestados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, no limite legal, a critério do contratante, mediante termo motivado e justificado, excluindo a fase de levantamento, que será de 2 (dois meses).

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei nº. 4.320/64.

Deve constar ainda:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho;
- Contrato e Termos Aditivos;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);



Prefeitura de **Paraipaba**



- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I);

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1- Caberá a CONTRATADA:

- a) Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- c) Observar a Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Além disso, considera que todos os resultados dos estudos serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização.
- e) Realizar o objeto de acordo com as especificações que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado neste PB;
- f) Realizar serviços propostos, dentro do prazo previsto e entregar ao contratante cópia de relatório contendo a descrição dos serviços executados;
- g) A contratada responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligências de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultaram da falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que receba por escrito solicitação da CONTRATANTE;
- h) Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referente ao objeto desta contratação correrão às expensas da CONTRATADA.
- i) Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- j) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- k) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;



Prefeitura de **Paraipaba**



- m) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação;
- n) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;
- o) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante o serviço prestado, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares vigentes;
- p) Manter sem seu quadro de empregados/colaboradores advogado especialista para dar suporte nos esclarecimentos atinentes aos serviços prestados.

10.2 - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- b) Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA, sendo os mesmos pagos por estimativa, ou seja, 50% (cinquenta por cento) serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à inserção dos processos no sistema do Ministério da Previdência Social – MPS e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com retorno financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fiscalização dos serviços executados por meio do futuro contrato de prestação de serviços será realizada por servidor nomeado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme **Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º**. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei n.º 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os arts. 86 87 e 88 da Lei 8.666/93. O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do **ATESTO/CERTIFICO**

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 O valor da contratação foi definido com base na coleta de preços realizada no mercado, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados na solicitação de cotação.

12.2. A referida média das propostas apresentadas resultou no valor de **R\$ 647.332,72 (Seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, por processo elegível formalizado.

12.3 Apesar do valor global acima indicado, será realizado o pagamento apenas por processo elegível que for realizada a petição e for aprovado para compensação e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, estarão incluídos nos valores a serem contratados.



Prefeitura de **Paraipaba**



12.4. A aprovação dos processos elegíveis formalizados será feita através de relatório emitido pelo sistema de dados do órgão destinatário das petições. Assim como a formalização das petições será comprovada através dos relatórios pertinentes do mesmo sistema de dados. O recebimento das compensações é condicionado a inscrição negativa na CND, CRP ou CAUC que são responsabilidade do SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, não impedindo o pagamento pelos serviços prestados e comprovados na forma acima estabelecida.

12.5. Foram considerados incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste. Sendo considerada classificada a proposta que apresentar o “MENOR PREÇO”.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou infringência dos preitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Paraipaba-CE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.
- d) Declaração de inidoneidade, quando a Contrata dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O futuro Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAIS

14.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, vedando-se qualquer



Prefeitura de **Paraipaba**



relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial para o CONTRATANTE. Em conformidade com o Art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Este TR será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, sem prejuízo da legislação correlata, atinentes a Contratos Administrativos.

16.. EQUIPE TÉCNICA

16.1. A Proponente deverá ter em sua equipe técnica para a realização dos trabalhos, os seguintes profissionais:

- a) Ao menos um consultor na área de Administração com Registro no Conselho Regional de Administração com especialização em *Business Process Management.e*
- b) Ao menos um consultor Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com especialização em Direito Previdenciário ou Advocacia Pública.

17. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E TÉCNICA

17.1. Identificar a estrutura física e os recursos materiais e operacionais a serem utilizados na execução dos serviços.

18. BENEFÍCIOS A SEREM AUFERIDOS

18.1. Controle e manutenção do patrimônio público, através do controle da gestão fiscal, fizeram com que as recentes administrações estaduais e municipais buscassem soluções internas e esforços profissionalizados como forma de sanear as contas públicas. Os trabalhos, escopo deste Projeto Básico, se não realizados a tempo correm o risco eminente de permitir a prescrição de parte significativa dos direitos do município, resultando em graves prejuízos para o município e seus beneficiários diretos, além das cominações legais em que possam incorrer as autoridades gestoras, face à Lei de responsabilidade fiscal.

19. METODOLOGIA

A Proponente deverá apresentar em sua proposta cronograma das atividades, a metodologia de trabalho a ser utilizada na execução dos serviços e conteúdo detalhado dos produtos a serem realizados, contendo no mínimo as seguintes etapas.

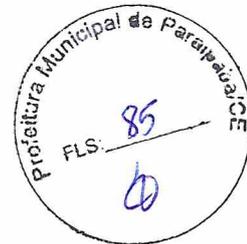
- 19.1) Levantamento e Tratamento de Dados.
- 19.2) Preparação da Estrutura Necessária.
- 19.3) Realização dos Trabalhos.
- 19.4) Acompanhamento
- 19.5) Identificação de Valores.

21. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a garantir o tratamento confidencial das Informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;



Prefeitura de **Paraipaba**



Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Além disso, considera que todos os resultados dos estudos serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização.

22. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Contratada e por pessoa por ela especificamente designada.

23. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados no escritório da contratante e na sede da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE quando for solicitada.

TERMO DE APROVAÇÃO

A P R O V O, o presente Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Paraipaba/CE, 25 de abril de 2022.


Carlos Eduardo Silva Cardoso
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, conforme condições do Edital e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços em abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PROCESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na triagem e preparação documental, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos, encaminhamento e acompanhamento de processos de recebimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais – federais, estaduais e municipais, depositários em conformidade com a Lei 9.796 de 5 de maio de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999, Dec. 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999, incluindo mas não se limitando a implementação e recuperação de estoque, apoio e treinamento de servidores para adoção de critérios de correção e adequação dos processos, estes visando elidir prescrição, além da otimização de movimentação e análise processual.	UND.	133		



Prefeitura de **Paraipaba**



O prazo de início dos serviços é de R\$ _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Informamos que o prazo mínimo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

Atenciosamente,

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, através da Secretaria _____, representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS n.º _____, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, conforme termo de referência, planilha orçamentária e proposta de preços da CONTRATADA, em anexo, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

5.2 - Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

5.3 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços contratados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período, será reajustado pela variação do IGPM no período, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com o cronograma do item 18.3 do projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 10.2- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços
- 10.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.4- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.5- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) sendo o mesmo paga por estimativa, ou seja, 50% (Cinquenta por cento) serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à inserção dos processos no sistema do Ministério da Previdência Social – MPS e os 50% (cinquenta por cento) restante serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com recurso financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS;
- 10.6- Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.7- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS - PROJETO BÁSICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paraipaba;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.13- Não divulgar informação do próprio para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Secretário de -----
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA



Prefeitura de **Paraipaba**



TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR EMPREGADO NA
EMPRESA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no referido Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, até a presente data não há nenhum registro de fato impeditivo que possa obstar nossa participação no referido processo. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME OU EPP
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)